Anexo VIII

*\*utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO**

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que a instituição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço), em Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_, observa e cumpre com o art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece:

*Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.*

*§ 1º No caso de entidade filantrópica, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade.*

*§ 2º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º deste artigo, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa.*

*§ 3 o Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo.*

Sem mais, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Arapiraca/AL, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal pela entidade